

Auto Retoques, Lda
Rua Guerra Junqueiro, 83 A
2135-131 Samora Correia

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 19 de Maio de 2021

Assunto: Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente aos seguintes documentos:

Referência	Tipo de documento	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
108922	IF	30/09/2017	12,72 €	30/10/2017
109946	IF	31/10/2017	12,72 €	30/11/2017
111000	IF	30/11/2017	12,72 €	30/12/2017
111989	IF	31/12/2017	12,72 €	30/01/2018
113000	IF	31/01/2018	12,72 €	02/03/2018
113948	IF	28/02/2018	6,36 €	30/03/2018
114966	IF	31/03/2018	6,36 €	30/04/2018
115632	IF	30/04/2018	6,36 €	30/05/2018
117061	IF	31/05/2018	6,36 €	30/06/2018
0	CM	31/05/2018	6,32 €	28/05/2018
FV18000719	IF	30/06/2018	6,36 €	30/07/2018
FV18001728	IF	31/07/2018	6,36 €	31/07/2018
FV18002512	IF	31/08/2018	6,36 €	30/09/2018
FV18003976	IF	30/09/2018	6,36 €	30/09/2018
			120,80 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta o pagamento, até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **120, 80 € (Cento e Vinte Euros e Oitenta Cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tm: +351 936006563 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
C.O.P. PROF. 19164P
NIF 243 479 654
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq.
4000-267 PORTO